



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L N° 24 /2023

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1003/2023
Data: 07/08/2023 - Horário: 18:58
Legislativo - PLL 24/2023

Dispõe sobre a alteração dos anexos II e V da Lei nº. 5.161 de 29 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º O anexo II da Lei nº. 5.161 de 29 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
DIRETOR GERAL	C1	01	35
ASSESSOR JURÍDICO	C1	01	20
DIRETOR	C2	07	35
ASSESSOR DA PROC. ESP. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	C3	01	35
ASSESSOR DA PROC. ESP. DA MULHER	C3	01	35
ASSESSOR DA PROC. ESP. DO IDOSO	C3	01	35
ASSESSORIA DA PROC. ESP. DEPENDENTES QUÍMICOS	C3	01	35
OUVIDOR	C3	01	35
CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	C3	01	35
CHEFE DE GABINETE	C4	14	35
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA	C4	03	35
ASSESSOR LEGISLATIVO	C5	14	35
ASSESSOR DE GABINETE	C6	04	35

Art. 2º O anexo V da Lei nº 5.161 de 29 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

CARGOS COMISSIONADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

— Estado do Paraná —

SIGLA	VALOR	NÚMERO DE VAGAS
C1	R\$ 13.561,66	02
C2	R\$ 6.431,90	07
C3	R\$ 6.139,53	06
C4	R\$ 4.019,98	17
C5	R\$ 3.619,25	14
C6	R\$ 3.047,39	04

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à data de publicação.

Arapongas, 07 de agosto de 2023.

Levi Aparecido Xavier
1º Secretário

Rodrigo César de Deus
2º Secretário

Adauto Fornazieri
Vereador

Aroldo Cesar Pagan
Vereador

José Maria da Silva
Vereador

Marcio Antônio Nickenig
Presidente

Marcelo Junio de Souza
Vice-Presidente

Antônio Aparecido Ribeiro dos Santos
Vereador

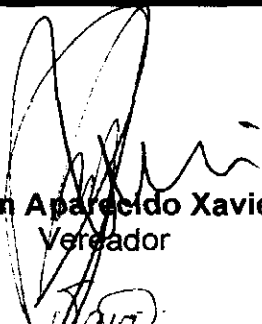
Edwayne Aparecido Areano Arduin
Vereador

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

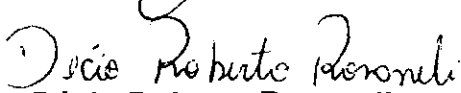
— Estado do Paraná —


Milton Aparecido Xavier
Vereador


Rosemary Soares Gomes Farias
Vereadora


Sebastião Ferreira da Silva
Vereador


Miguel Messias Gomes
Vereador


Décio Roberto Rosaneli
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei encontra justificativa no fato de que o quadro remuneratório desta edilidade apresenta notável discrepância entre os níveis mais baixos de remuneração, bem como defasagem observável em comparação às Câmaras Municipais da região.

Ainda, é permitida a revisão dos quadros remuneratórios por força do art. 37, inciso X da Constituição, o que se faz por Lei específica, conforme prescrito naquele mandamento constitucional.

A Edilidade dispõe de fundos para fazer frente à tal revisão, bem como o estudo de Impacto Financeiro demonstra que esta Câmara possui resistência financeira suficiente para tal revisão, sem que se aproxime dos limites prudenciais legalmente determinados.

É a justificativa.

Arapongas, 07 de agosto de 2023.